



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para Ampliação do Gavetário do Cemitério Municipal com a construção de 20 lóculos, em regime de execução de empreitada por preço global.

Todos Projeto deve ser elaborado e acompanhado por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação e sua assinatura.

Item	Especificação	Valor Global
01	Gaveteiro nas medidas padrões para sepultamentos; Modelo com 20 gavetas; Construção em alvenaria com divisões das gavetas com pedras e concreto, cobertura com Lage maciça de concreto. Tampas dos gaveteiros em granito com parafusos de fixação; Paisagismo padrão no gaveteiro; Veleiro para a concentração do memorial Montagem e execução no local da obra. Material e mão de obra.	R\$ 32.800,00



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

FUNDAMENTO LEGAL: A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Artigo 24: É dispensável a licitação:

“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

JUSTIFICATIVA: Considerando as questões ambientais, quando tratamos de licenciamento de cemitérios tem-se como base a Resolução 335/2003 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que prevê as exigências que devem ser atendidas nos cemitérios verticais, no que se refere ao impedimento da passagem de gases para as áreas de circulação dos visitantes e trabalhadores; impedimento de vazamento dos líquidos oriundos da coliquação, possibilidade de exaustão de gases em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos e tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

Há também de se considerar que o cemitério municipal está com a capacidade de ocupação no limite, o que faz com que o Município busque alternativa para a falta de espaço e melhoria da estrutura a ser disponibilizada para a população.

Tal situação exige que o poder Público adote uma ação imediata, de tal forma que se torna imprescindível a prestação de serviços para atendimento dessa demanda. Sendo assim, a referida contratação busca atender uma demanda reprimida de disponibilização de jazigos no cemitério municipal.

A Dispensa de Licitação para a contratação Pessoa Jurídica especializada para Ampliação do Gavetário do Cemitério Municipal com a construção de 20 lóculos, encontra amparo legal no art. 24, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em tais serviços, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com os orçamentos apresentados, parte integrante desse processo.

CONTRATADA – MARMORARIA RN LTDA, CNPJ nº 18.223.329/0001-87, Endereço: Rod. BR 470, Km 161 – Bairro Bracatinga 1 – Pouso Redondo/SC.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

HABILITAÇÃO – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Econômica-financeira

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.7

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo máximo de 45 dias.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará pelos serviços prestados, o valor total de R\$ **32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

São Cristóvão do Sul/SC, 03 de Outubro de 2022.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

FABIO PELLIZZARO
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 7644



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A V I S O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO DO GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE 20 LÓCULOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO - R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: MARMORARIA RN LTDA, CNPJ nº 18.223.329/0001-87, Endereço: Rod. BR 470, Km 161 – Bairro Bracatinga 1 – Pouso Redondo/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.

Ilse Amélia Leobet

Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022.

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO DO GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE 20 LÓCULOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PARECER: De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL: Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

FORNECEDOR: MARMORARIA RN LTDA, CNPJ nº 18.223.329/0001-87, Endereço: Rod. BR 470, Km 161 – Bairro Bracatinga 1 – Pouso Redondo/SC.

VALOR ESTIMADO - R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul/SC, 03 de outubro de 2022.

Ilse Amélia Leobet
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022.

CONTRATO Nº XXX/2022

Contratante O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a seguir denominada CONTRATANTE

Contratado: MARMORARIA RN LTDA, CNPJ nº 18.223.329/0001-87, Endereço: Rod. BR 470, Km 161 – Bairro Bracatinga 1 – Pouso Redondo/SC, representado pelo Sr. Nelson dos Santos, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula 1ª – Do objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO DO GAVETÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE 20 LÓCULOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento: O valor total do presente contrato é **R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)**. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

Cláusula 4ª – Do reajuste: Durante o período de vigência deste contrato, que será até 31/12/2022, não será concedido reajuste aos preços contratados.

Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

1.008 – Obras de infraestrutura Social
44905191 – Compl. Elemento

Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º - Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avançadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.

§ 3º - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) Elaborar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

Cláusula 7ª. – Das penalidades: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

Cláusula 8ª. – Das condições: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Parágrafo único – A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 59/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 8/2022, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Cláusula 11 – Das disposições finais: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), 03 DE OUTUBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
ILSE AMÉLIA LEOBET
Contratante

MARMORARIA RN LTDA
NELSON DOS SANTOS
Contratada